

# Violência Doméstica

Portal do Conhecimento / Legislação / Legislação Seleccionada / Legislação por Assunto

Data da atualização: 22-10-2024

[Lei Maria da Penha – Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006](#)

Legislação Federal	
Legislação	Ementa/Artigo
<u><a href="#">Lei nº 14.994, de 09 de outubro de 2024</a></u>	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), o Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para tornar o feminicídio crime autônomo, agravar a sua pena e a de outros crimes praticados contra a mulher por razões da condição do sexo feminino, bem como para estabelecer outras medidas destinadas a prevenir e coibir a violência praticada contra a mulher.
<u><a href="#">Lei nº 14.857, de 21 de maio de 2024</a></u>	Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para determinar o sigilo do nome da ofendida nos processos em que se apuram crimes praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher.
<u><a href="#">Decreto nº 11.430, de 08 de março de 2023</a></u>	Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração
<u><a href="#">Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021</a></u>	Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. § 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

## Violência Doméstica

Portal do Conhecimento / Legislação / Legislação Seleccionada / Legislação por Assunto

	I - mulheres vítimas de violência doméstica;
<b><u>Lei nº 13.984, de 03 de abril de 2020</u></b>	Altera o art. 22 da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para estabelecer como medidas protetivas de urgência frequência do agressor a centro de educação e de reabilitação e acompanhamento psicossocial.
<b><u>Lei nº 13.882, de 08 de outubro de 2019</u></b>	Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para garantir a matrícula dos dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio.
<b><u>Decreto nº 9.586, de 27 de novembro de 2018</u></b>	Institui o Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres e o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica.

### Legislação Estadual

Legislação	Ementa/Artigo
<b><u>Lei nº 10.416, de 10 de junho de 2024</u></b>	Dispõe sobre a transferência de servidoras públicas estaduais em situação de violência doméstica e familiar, no âmbito do estado do Rio de Janeiro
<b><u>Lei nº 9.802, de 21 de julho de 2022</u></b>	Determina que haja prioridade no processo seletivo do sistema nacional de emprego de emprego (SINE) para as mulheres que sofrem violência sexual, doméstica e familiar.
<b><u>Lei nº 9.403, de 16 de setembro de 2021</u></b>	Altera a Lei nº 7.382, de 14 de julho de 2016, para acrescentar a prioridade de inclusão da mulher vítima de violência doméstica e familiar nos programas de geração de emprego e renda gerenciados e/ou financiados pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.
<b><u>Lei nº 7.757, de 23 de outubro de 2017</u></b>	Garante, às mulheres vítimas de violência doméstica, do tráfico de pessoas ou de exploração sexual, prioridade nos programas habitacionais implementados pelo Estado do Rio de Janeiro.

# Violência Doméstica

[Portal do Conhecimento](#) / [Legislação](#) / [Legislação Seleccionada](#) / [Legislação por Assunto](#)

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento**  
**Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento**  
**Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento**

**Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento**

Para sugestões, elogios e críticas: [seesc@tjrj.jus.br](mailto:seesc@tjrj.jus.br)